



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - Site: [www.camaramirador.pr.gov.br](http://www.camaramirador.pr.gov.br) email: [camaramirador@ibest.com.br](mailto:camaramirador@ibest.com.br)

---

Mirador, 03 de Dezembro de 2020

**Ofício nº. 140/2020**

Senhor Prefeito.

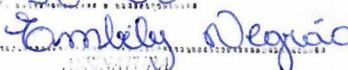
Formulamos o presente para encaminhar, o Decreto N° 023/2020 do Poder Legislativo Municipal que aprovou as contas do Poder Executivo referente o exercício financeiro de 2019.

Sendo o que apresentamos para o momento, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Aparecido Moreira da Costa**  
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Sr.  
**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito do Município de Mirador  
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
RECEBEMOS EM: 03/12/20  
HORÁRIO: 16:08  
  
Emilly Negrião



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUAÍRA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email: camaramirador@ibest.com.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 023/2020

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRADOR - PR, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

Ficam **aprovada** as Contas da Gestão do Excelentíssimo Senhor **Reinaldo Pinheiro da Silva**, Prefeito do Município de Mirador - PR, referente ao Exercício Financeiro de 2019 (**Processo 192908/20**).

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou a regularidade das contas da Gestão do Senhor **Reinaldo Pinheiro da Silva** referente ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com a Certidão de trânsito em Julgado nº 1032/20-S2C o **Acórdão de Parecer Prévio nº 425/2020** - Segunda Câmara do TCE-PR (peça nº 13), publicado em 21/09/2020, transitado em julgado no dia 14/10/2020, emitido pela regularidade das contas do exercício financeiro de 2019, e eu, **Aparecido Moreira da Costa**, Presidente da Câmara, com base na decisão do plenário desta Casa por ocasião das Reuniões ordinárias realizadas em 23/11/2020 e 30/11/2020.

### DECRETA:

**Art.1º**- Ficam aprovadas em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 425/2020 do TCE-PR Tribunal de Contas do Paraná, (2º Câmara) as Contas do Senhor **Reinaldo Pinheiro da Silva** Chefe do Poder Executivo deste Município de Mirador, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2019.

**Art.2º**- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirador, 02 de Dezembro de 2020.

  
**Aparecido Moreira da Costa**

Presidente

**GESTÃO 2019 - 2020**

PUBLICADO NO JORNAL  
O Diário do Noroeste de  
Paranavaí - Pr  
Data: 03 / 12 / 2020  
Edição n.º 38680  
Página n.º 36



